



PORTOSRIO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
GERÊNCIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - PORTO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 10/2023

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDRJ Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - PORTOSRIO E A EMPRESA CASH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente FRANCISCO LEITE MARTINS NETO, portador da matrícula funcional nº 9922, e o Diretor de Gestão Portuária **MARCOS MUFFAREG**, portador da matrícula funcional nº 9925 e a empresa CASH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE LTDA EPP, com sede na Rua da Dalcídio Jurandir, nº 255, Loja 104, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22631-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.717.072/0001-73, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e diretor, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº XXX.868.XXX-37 segundo a documentação constante do Processo SEI nº 50905.0004052/2022-53, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº10/2023, conforme autorização da DIREXE em sua 2733ª Reunião, realizada em 18/02/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 24 de março de 2025, com o objetivo de prover manutenção corretiva e evolutiva, necessárias ao Sistema de Tráfego Aquaviário (STAg), abrangendo os módulos Servidor, Cliente e Programação Portuária no Porto do Rio de Janeiro, Cliente e Programação Portuária no Porto de Itaguaí, Cliente no Porto de Niterói e Cliente no Porto de Angra dos Reis, perfazendo um total de 7 (sete) módulos, com suporte 24 horas, sete dias por semana, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

A contratação do objeto se faz necessária para manter em pleno funcionamento dos módulos que compõe o Sistema de Tráfego Aquaviário (STAg), de vital importância para os processos operacionais e administrativos dos Portos administrados da PortosRio Autoridade Portuária.

Trata-se de ferramenta utilizada diuturnamente, pelos 4 Portos administrados pela PortosRio, indispensável e primordial nos serviços de fiscalização de Acesso Aquaviário dos Portos. A ferramenta não só é utilizada para o serviço acima descrito como também na forma de comprovação de cobrança e faturamento dos navios que entram e saem dos Portos Organizados administrados pela PortosRio.

Ademais, os benefícios advindos desta contratação serão os de continuar cumprindo o estabelecido nos artigos 2º e 17º, parágrafo 1º, itens II e VIII da Lei geral dos Portos nº 12.815, mantendo ativos e atualizados os equipamentos necessários para uma fiscalização e acompanhamento dos Acessos Aquaviários dos Portos administrados pela CONTRATANTE, trazendo maior segurança à navegação e um controle maior de todas as movimentações de embarcações que navegam pelos Portos Organizados, propiciando um melhor controle econômico-financeiro à PortosRio.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO E REAJUSTE

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, é estimado em R\$ 1.084.428,90 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), o que corresponde ao valor anual estimado de R\$ R\$ 542.214,45 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), e mensal estimado de R\$ 45.184,54 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor acima descrito já sofrera reajuste de 7,26%, (sete pontos percentuais e vinte e seis décimos), conforme índice acumulado do ano de 2024 (de janeiro à dezembro), determinado na Cláusula Sétima - Do Reajustamento do Contrato nº 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 228402001 - Manutenção de Sistemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício orçamentário subsequente será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência subsequente, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sexta do Contrato original, será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2023 terá eficácia após sua publicação pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

MARCOS MUFFAREG

Diretor de Gestão Portuária

PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Sócio-Diretor

CASH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE LTDA EPP

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária**, em 14/03/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo, Especialista Portuário**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana De Quadros Pereira, Gerente**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 14/03/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9502796** e o código CRC **2A6081B1**.



Referência: Processo nº 50905.004052/2022-53



SEI nº 9502796

Av. Rodrigues Alves 20, 3o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122332560 - www.portosrio.gov.br